


Lei nº 860/ 2001

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Receita do Município de Igaratinga, MG, para o Exercício Financeiro de 2002, é orçada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	266.000,00	
1.2 – Receita Patrimonial	45.000,00	
1.3 – Receita Industrial	5.000,00	
1.4 – Receita de Serviços	8.000,00	
1.4 – Transferências Correntes	4.105.500,00	
1.5 – Outras Receitas Correntes	62.000,00	4.505.500,00
1.6 – Receita de Contribuições	14.000,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	50.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	40.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	380.000,00	
2.4 – Outras Receitas de Capital	0,00	470.000,00
TOTAL GERAL		4.500.000,00


ANTÔNIO FRANCISCO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro
Igaratinga - Minas Gerais
Tel.: (37) 3246-1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Admin.: 2001/2004 - Projeto Vida

Art. 2º. – A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2002 é fixada em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) e será realizada de acordo com as seguintes “Funções de Governo” e “Unidades Orçamentárias”:

FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – Legislativa	171.000,00	
02 – Judiciária	18.000,00	
03 – Administração e Planejamento	629.500,00	
06 – Segurança Pública	12.000,00	
08 – Assistência Social	184.500,00	
09 – Previdência Social	219.000,00	
20 – Agricultura	33.000,00	
05 – Comunicações	12.500,00	
07 – Desenvolvimento Regional	4.000,00	
12 – Educação	1.201.000,00	
13 – Cultura	57.000,00	
15 – Urbanismo	377.500,00	
16 – Habitação	19.000,00	
17 – Saneamento	147.000,00	
18 – Gestão Ambiental	187.000,00	
22 – Indústria	56.000,00	
10 – Saúde	675.000,00	
27 – Desporto e Lazer	53.000,00	
26 – Transporte	222.500,00	
28 – Encargos Especiais	152.000,00	
SUB – TOTAL	4.426.500,00	
99 – Reserva de Contingência	73.500,00	4.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.500.000,00


ANTÔNIO FRANCISCO BORBES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro
Igaratinga - Minas Gerais
Tel.: (37) 3246-1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Admin.: 2001/2004 - Projeto Vida

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – CÂMARA MUNICIPAL		
01.10 – Corpo Legislativo	55.000,00	
01.20 – Departamento de Administração	35.000,00	
99.99 – Reserva de Contingência	10.000,00	100.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10 – Gabinete e Assessoria de Governo	122.000,00	
02.20 – Dep. Administração e Planejamento	785.000,00	
02.30 – Departamento de Educação e Cultura	1.077.000,00	
02.40 – Departamento de Obras Públicas	748.000,00	
02.50 – Departamento de Saneamento	111.000,00	
02.51 – Fundo Municipal de Saúde	680.000,00	
02.52 – Fundo Municipal de Assistência Social	139.000,00	
02.60 – Dep. Agricultura, Indústria e Comércio	113.000,00	
02.70 – Fundo Municipal de Educação	305.000,00	
99.99 – Reserva de Contingência	100.000,00	4.180.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.280.000,00


ANTÔNIO FRANCISCO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro
Igaratinga - Minas Gerais
Tel.: (37) 3246-1134

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais
Admin.: 2001/2004 - Projeto Vida

Art. 3º. – A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 4º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do montante das Despesas de Capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem inteiros percentuais) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 42 e parágrafo 1º, 2º e 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

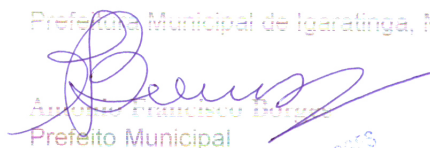
IV – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a utilizarem o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual estabelecido nos incisos anteriores;

V – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital;

VI – realizar aplicações financeiras em mercado aberto de capitais de suas disponibilidades de caixa, apropriando, respectivamente, seus rendimentos as receitas arrecadadas.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 05 de dezembro de 2001.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro
Igaratinga - Minas Gerais
Tel.: (37) 3246-1134